PROJETO DE LEI Nº 27/2022

"Institui a Semana do Bebê no município de Porto Grande/AP e dá outras providências."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa integrar o calendário oficial de eventos do município de Porto Grande/AP, a ser realizada anualmente no mês de Agosto de cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 1287/22
Data: 22/08/22
Hora de Entrada: 10:40
Espécie: Projeto de lei Nº
Hide: Leriane

Art. 2º – A Semana do Bebê terá por objetivo:

I – contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil, melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 à 6 anos;

II – diminuir as situações de exclusão social decorrente da gravidez precoce;

III – informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância; e

IV – conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no município de Porto Grande/AP, no âmbito intersecretarial e interinstitucional.

Art. 3º – A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras e ações educativas nos estabelecimentos da Rede Pública de Ensino, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referências de Assistência Social, bem como, a divulgação de programas e serviços oferecidos às gestantes e crianças de 0 à 6 anos de idade.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a questão da primeira infância.

Art. 4º – Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, de forma conjunta e integrada, a coordenação anual da realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º – Todos os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, prevenção e acompanhamento da gravidez, contribuindo, ainda, com as Secretarias acima mencionadas para a realização da Semana de que trata esta Lei.

Art. 6º – Para a execução da Semana do Bebê, as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, constituirão uma comissão, composta por no mínimo 6 (seis) membros, podendo contar com a participação de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e outros órgãos envolvidos com a questão.

Art. 7º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, ou por convênios Estadual, Nacional e Empresas Privadas.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 – Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ ANTERO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP, 09 de agosto de 2022.

ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
Partido – PL

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

JUSTIFICATIVA

Os seis primeiros anos de vida são decisivos para o desenvolvimento completo de meninas e meninos. É que nessa fase, chamada de primeira infância, as experiências que ela vive – mentais, físicas, emocionais e sociais - têm impacto para a vida toda. Por exemplo, até os dois anos, as ligações afetivas são muito importantes para a estabilidade emocional. Até os três anos de idade, o potencial do vocabulário da criança já está determinado. Até os quatro anos, o cérebro define as bases para a matemática e para o raciocínio lógico. Até os seis anos, são formadas 90% das sinapses cerebrais, isto é, quase todas as ligações que o cérebro faz e que vão determinar a capacidade de aprendizado entre outras coisas.

Isso quer dizer que nesses primeiros seis anos de vida, pode-se estimular uma criança para um desenvolvimento mais saudável, tranquilo e feliz. Por todos esses motivos, vale a pena dedicar uma Semana inteira para discutir e aprender mais sobre a vida e os direitos de cada bebê.

A Semana do Bebê é um movimento intersetorial e interdisciplinar de valorização da primeiríssima infância no âmbito do município. Propõe a realização articulada de inúmeras atividades nos espaços e serviços públicos e privados. O criador dessa mobilização foi o pesquisador, professor e médico psiquiatra Salvador Célia, que dedicou parte da sua vida a estudar e promover ações de cuidado a bebês e crianças. A primeira Semana do Bebê foi realizada no município de Canela-RS em 2000.

Os objetivos da semana são contribuir para um novo olhar em relação ao bebê e à criança pequena, para mudanças nas estruturas municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a ampliação da atuação intersetorial, para o envolvimento das famílias, para o aumento do aleitamento materno, para o aumento do acesso ao pré-natal, para a diminuição da taxa de mortalidade infantil, para o aumento da taxa de registro de nascimento, para a redução da gravidez na adolescência e para mudanças na legislação.

Neste aspecto, a Semana do Bebê é uma iniciativa que vai ao encontro dos objetivos de fortalecer o apoio dado às famílias e às crianças nos primeiros anos de vida.

PLENÁRIO JOSÉ ANTERO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE – AP, 09 de agosto de 2022.

Rosendi Andrade dos Anjos

ROSENDI ANDRADE DOS ANJOS
Partido – PL